



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00536/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 10/03/2015, nos termos do Acórdão de fls. 52/55, publicado no "DOC" de 12/01/2016, constante do **Processo nº 654285** - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – SEESP/MG**, referente ao exercício de 2001, a fim de apurar irregularidades relativas ao Convênio 303/90, celebrado com América Futebol Clube do Município de Piunhi, determinou a **restituição** aos cofres do Estado de Minas Gerais, pelo Sr(a). **HELIO ANTONIO DA SILVA**, CPF: 054.606.896-00, PRESIDENTE DE ENTIDADE MUNICIPAL, na época, com endereço desconhecido, no valor de Cr\$100.000,00, que atualizados monetariamente e acrescido de juros legais, perfazem a quantia de **RS25.888,27** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) referente ao convênio n.º 303/90, celebrado entre a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo e América Futebol Clube do município de Piunhi, pela não comprovação da aplicação dos recursos recebidos. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 09/09/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal e acrescido de juros em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa TC n. 3/2013, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 26 do mês de Setembro de 2016. E eu, CAROLINA VIANA FARNEZI, TC 2940-5, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00536/2016
PROCESSO: 654285
EXERCÍCIO: 2001
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 10/03/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 12/01/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/02/2016
RESPONSÁVEL: HELIO ANTONIO DA SILVA
CPF: 054.606.896-00

Restituição

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao convênio n.º 303/90, celebrado entre a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo e América Futebol Clube do município de Piumhi, pela não comprovação da aplicação dos recursos recebidos.

Soma valor(es) histórico(s): Cr\$ 100.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/1990	Cr\$ 100.000,00	0,0755862	242,5 %	R\$ 25.888,27
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 25.888,27

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 25.888,27

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/09/2016.

"Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002."

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5